



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN
PPGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEODINÂMICA E GEOFÍSICA – PPGG
Av. Sen. Salgado Filho, 3000, Campus Universitário
Lagoa Nova, CP 1639, CEP 59078-970, Natal, RN
Fones 84-33422277 e 84-91936405, e-mail: geofis@ccet.ufrn.br
<http://www.posgraduacao.ufrn.br/PPGG>

EDITAL Nº 04/2016

PROCESSO SELETIVO – DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geodinâmica e Geofísica (PPGG), no exercício das competências previstas na Resolução nº197/2013 – CONSEPE, convida os doutorandos matriculados neste programa a submeterem candidatura para seleção interna no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior com base no Edital CAPES nº 19/2016 e Retificação.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS Cronograma

2.1 O PPGG dispõe de 01 (uma) cota com 12 mensalidades com início nos termos do Edital CAPES nº 19/2016.

2.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. É possível o programa atender de 01 até 03 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis. Contudo, o Programa **priorizará** propostas que envolvam a duração de 6 ou 12 meses.

2.3 – Os candidatos deverão fazer a inscrição na secretaria do programa com toda a documentação exigida no item 5 do presente edital e no Edital CAPES nº 19/2016 até o dia 20/09/2016.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Requisitos e Atribuições do Candidato

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- estar regularmente matriculado no curso de doutorado do PPGG;

II- apresentar candidatura individual;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V- não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;

VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII- ter obtido aprovação no exame de qualificação até 31 de outubro de 2016 ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do programa, no momento da inscrição;

4. DA SELEÇÃO

4.1 A Coordenação do PPPGG constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador *externo ao programa* de pós-graduação.

4.2 As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Se o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser *também* externo ao programa.

4.3 O orientador ou co-orientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

4.4 O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

4.5 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do co-orientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.6 A Comissão deverá criar uma lista de **classificação** considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

4.7 Após a seleção efetuada, a coordenação encaminhará **até o dia 30/09/2016** à Pró-reitoria de Pós-Graduação a documentação pertinente à(s) candidaturas que, após análise, poderá homologar o processo seletivo.

4.8 – A demanda adicional do programa também deverá ser encaminhada no prazo descrito no item 4.7, com toda a documentação e seleção e justificativa bem fundamentada.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

5.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Coordenação, por meio eletrônico (e-mail do programa), a documentação abaixo relacionada:

I- Formulário específico de inscrição para doutorado sanduíche no exterior preenchido integralmente;

II- Currículo Lattes atualizado;

III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o co-orientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar, ainda, o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV- Carta do co-orientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

V- Teste de proficiência ou declaração do co-orientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

VI- Currículo resumido do (a) co-orientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

i. título;

ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

iv. metodologia a ser empregada;

v. cronograma das atividades;

vi. referências bibliográficas;

vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;

viii. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;

ix. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

x. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

5.2 A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo, em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação, PPG-UFRN e Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

Prof. Moab Praxedes Gomes
Coordenador do PPGG